



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### **DECRETO MUNICIPAL Nº 20.572 DE 27 DE MARÇO DE 2020.**

**Decreta estado de calamidade pública no Município de Tatuí para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).**

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o estado de emergência declarado pelo Decreto Municipal nº 20.565 de 17 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto Estadual nº 64.879 de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as informações da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Tatuí.

**Art. 2º** Ficam mantidas as disposições contidas na declaração de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 20.565, de 17 de março de 2020.

**Art. 3º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 27 de março de 2020.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**